



com-080  
Joinville, 28 de outubro de 2024.

**À Prefeitura Municipal De Luzerna/SC  
Comissão De Licitações E Contratos**

**Ilmo. Sr. Juliano Schneider  
Prefeito Municipal**

**Ilmo(a). Sr(a). Agente de Contratação**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n. 056/2024 - Processo Licitatório n. 087/2024

Prezado(s) Senhor(es),

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, Sr. FERNANDO RISSI, a fim de formular adequadamente sua proposta, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha nesta oportunidade a seguinte solicitação de esclarecimentos a respeito do edital de licitação em referência:

#### **I. Edital: Anexo II – Termo de Referência**

O item 6 especifica detalhes acerca da forma de execução, informando sobre a coleta mecanizada (contêineres), que somente será iniciada após a expedição da ordem de serviço, “de qualquer quantidade”.

##### **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste **Termo de Referência e do Projeto Básico** (Anexo VII – A), sendo que o objeto licitado deverá ser executado, observando as orientações estipuladas nos projetos e demais arquivos de engenharia, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

6.2. **É de total responsabilidade da contratada a disponibilização por comodato de 110 contêineres, assim como a execução dos serviços de Coleta Mecanizada, que somente serão computadas após a realização da Ordem de Serviço expedida pelo município, até então, deverão ser realizados a coleta de forma manual e considerados por este o valor para pagamento.**

6.2.1. **Os serviços de coleta mecanizada somente serão solicitados de acordo com as necessidades do município, e deverão ser entregues sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**

Entretanto, a planilha de composição dos custos estabeleceu um valor fixo para a disponibilização de 110 contêineres e sabe-se que para a elaboração de uma proposta hígida e livre de erros as especificações técnicas precisam ser objetivas.

Assim, não poderá a proponente estimar o fornecimento de 110 contêineres por um determinado valor e ser surpreendida no início da execução com a determinação do fornecimento de quantidade menor, com diminuição do valor a ser pago, eis que na composição do preço diversos custos são previstos e diluídos entre a totalidade do item, tal como previsto na planilha de composição fornecida pela Administração.

Pelo exposto, **questiona-se:**

1. A quantidade mínima de contêineres que a proponente deverá considerar na sua proposta e que deverá fornecer inicialmente para a execução do item é 110 unidades, tal como previsto na definição do valor fixo mensal apresentado?
2. Se resposta for negativa, qual seria a quantidade mínima para o início da operação que a proponente deverá considerar na elaboração da sua proposta?
3. Considerando que a planilha fixa um valor mensal para o fornecimento de 110 unidades, caso a quantidade para início seja diferente (para mais ou para menos), qual será a forma de cálculo para remuneração da contratada?

## II. Composição 5.1: Planilha de Composição de Preços Coleta Mecanizada

O item 3.1.9 apresenta dimensionamento de 110 contentores, porém, o item 4.6.5, que apresenta quantitativos para a higienização, especifica que somente serão higienizados 53 contentores.

|            |   |     |       | Sub-total      | R\$ | -        |
|------------|---|-----|-------|----------------|-----|----------|
| <b>4.6</b> | <b>Manutenção, peças, serviços e lavagens</b> |     |       |                |     |          |
| 4.6.1      | Frota operacional                             | %   | 120%  | R\$ 211.328,74 | R\$ | 2.535,94 |
| 4.6.2      | Frota auxiliar                                | %   | 1,20  | R\$ -          | R\$ | -        |
| 4.6.3      | Lavação frota operacional                     | un. | 0,00  | R\$ 330,00     | R\$ | -        |
| 4.6.4      | Lavação frota auxiliar utilitário             | un. | 0,00  | R\$ 70,00      | R\$ | -        |
| 4.6.5      | Lavação contentores                           | un. | 53,00 | R\$ 33,00      | R\$ | 1.749,00 |
|            |   |     |       | Sub-total      | R\$ | 4.284,94 |

Da análise sumária é possível concluir que a intenção é higienizar somente os contentores da coleta orgânica, entretanto, ante a experiência adquirida em outros municípios, sabe-se que a população por vezes acaba descartando resíduos erroneamente, logo, poderá haver a necessidade de higienizar os contêineres da seletiva.

Pelo exposto, **questiona-se:**

1. O entendimento de que serão higienizados somente os contentores da coleta orgânica está correto?
  - a. Se negativo, haverá republicação do instrumento convocatório e reestabelecimento dos prazos originais para a elaboração das propostas, ajustando a planilha e o valor de referência da composição dos custos?
  - b. Se afirmativo, em caso de descarte irregular de resíduos orgânicos nos contêineres da coleta seletiva, a contratada ficará desobrigada da higienização ou deverá realizá-la, mediante equilíbrio econômico-financeiro do contrato?

### **III. Projeto Básico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais**

No Projeto Básico não é apresentado frequência de higienização dos contêineres e a planilha não deixa específica tal informação. Os custos para a higienização dos contêineres são consideráveis e devem estar previstos nas composições do preço e, a depender da frequência, poderão ser maiores ou menores, o que impacta diretamente na proposta final das proponentes.

Pelo exposto, **questiona-se:**

1. A planilha apresenta a formação do preço mensal, logo, está correta a interpretação de que a higienização dos contêineres se dará com frequência mensal?
2. Se a resposta for negativa, especificar a frequência a ser considerada na higienização dos contêineres e encaminhar planilha atualizada.

Atenciosamente,

**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**  
CNPJ n.º 03.094.629/0001-36  
Fernando Rissi  
Procurador